



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

DECRETO Nº 952

DE 13 DE JANEIRO DE 2021

“Dispõe sobre criação de suprimentos de fundos para cobertura de despesas de pronto pagamento que por sua natureza não passam pelos procedimentos normais de despesa”.

CONSIDERANDO a necessidade em agilizar o pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, realizadas pelas Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e o princípio da eficiência, que exigem da atividade administrativa presteza, perfeição e rendimento funcional;

O Prefeito Municipal de Natércia, Gabriel Tiago de Vilas Boas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as Secretarias Municipais de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria de Educação, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Turismo e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Ação Social, Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente e Secretaria de Obras, Urbanismo e Transporte, nos termos dos artigos 68 e 69 da Lei 4.320/64, e do presente decreto, **autorizadas** a liberar o importe mensal de R\$ 330,00 (trezentos e trinta reais mensais), aos seus secretários e servidores do setor, para fazer face ao pagamento de despesas de pronto pagamento e de pequeno valor, necessárias ao bom desempenho de suas atividades, voltados a todos os gastos pequenos e urgentes, declarados de competência do setor.

Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, 100 - CNPJ: 17.935.412/0001-16 - Natércia - MG
TELEFAX: (35) 3456-1238 - CEP: 37524-000

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Natércia em 13/01/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 13/01/21.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único: Os secretários Municipais autorizados a receber são os seguintes:

Secretaria de Admin, Finan. e Planejamento: Antônio Luiz Fernandes

Secretaria de Educação: Silvana de Fátima dos Reis Souza

Secretaria de Esporte e Lazer: Romualdo Arantes

Secretaria de Turismo e Cultura: Matheus Felipe Vilas Bôas

Secretaria de Saúde: Vivyan Ambrosino

Secretaria de Ação Social: Ana Márcia Malaquias

Secretaria de Agropec. e Meio Ambiente: Henrique Santos Augusto

Secretaria de Obras, Urban. e Transporte: Sabrina Flávia Reis Do Vale

Art. 2º - Para os efeitos de contabilização e controle do valor fixado no artigo anterior, os servidores responsáveis pelo recebimento deverão requisitar, por escrito, até o 10º dia útil do mês, o valor fixado no artigo anterior que será encaminhado, após aprovação, à tesouraria do Município para emissão do respectivo pagamento;

Parágrafo único: O pagamento do suprimento de fundos será efetuado pela tesouraria do Município, providenciando a emissão de uma nota de empenho em nome do responsável;

Art. 3º - Os valores pagos com o suprimento de fundos serão relacionados em formulário próprio e somados até o penúltimo dia útil do mês subsequente.

Parágrafo único: Se houver saldo de sobra, este deverá ser restituído à tesouraria do Município, através de depósito bancário, sob a forma de documento único de arrecadação municipal, na conta "indenização e restituições" do orçamento da Prefeitura Municipal de Natércia-MG.

Art. 4º - A prestação de contas dos valores efetivamente pagos será submetida à aprovação e conferência pela tesouraria do Município, e deverá, para



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS**

essa finalidade, ser entregue, até o penúltimo dia útil do mês subsequente, uma pasta apropriada, contendo os seguintes documentos:

- I** - cópia do presente decreto, que autoriza o pagamento;
- II** - uma via da nota de empenho do suprimento;
- III** - comprovantes das despesas, sem emendas e rasuras, emitidas em data igual ou posterior à data da entrega do numerário, e anterior ao penúltimo dia útil do mês subsequente;
- IV** - cópia do comprovante, documento único de arrecadação municipal, autenticado, do valor do reembolso à tesouraria do Município, conforme artigo 3º do presente decreto.

Art. 5º - Após a prestação de contas efetuada na forma do artigo 4º, o responsável pelo suprimento de fundo fará requerimento de novo suprimento, se necessário, e a tesouraria do Município terá o prazo de 05 dias para a conferência da prestação de contas e emissão de novo suprimento.

Art. 6º - As despesas decorrentes deste decreto correrão por conta da dotação orçamentária própria do município.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto 719/2019, de 04/01/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Natércia, 13 de Janeiro de 2021.


Gabriel Tiago de Vilas Boas
Prefeito Municipal

CERTIFICO para os devidos fins, que em conformidade com o Art. 91 da Lei Orgânica Municipal, o (a) Deputado foi publicado no Diário da Prefeitura Municipal de Natércia em 13/01/21. Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Natércia 13/01/21.
